ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

1 – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO (CONTROLE DE CAMPO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.

2 - JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem como justificativa a necessidade de reconhecimento de solo visando conhecer as características do terreno para obter informações importantes para o bom desenvolvimento da obra.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação será celebrada através de Contrato Administrativo, com vigência de 60 (sessenta) dias.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:
4.1. Os serviços que integram o objeto da presente contratação devem atender as seguintes especificações, que segue no anexo abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO (CONTROLE DE CAMPO)	01	Und	R$ 16.665,00	R$ 16.665,00

4.2. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e deverão ser executados de acordo com os serviços relacionados no orçamento aprovado para a presente contratação;

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5.1. Os pagamentos das notas fiscais apresentadas corresponderão aos serviços efetivamente executados, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da secretaria solicitante, através de ordem bancária no ato da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável

da Secretaria Municipal solicitante após entrega dos relatórios;

5.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
5.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

5.3. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
5.3.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
6.1. Executar os serviços, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato.
6.2. Retirar a Ordem de Fornecimento em até 02 (dois) dias úteis;
6.3. Planejar a execução dos serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante.

Av. Santa Catarina, n° 314, Centro – fone/fax: (66) 3578-2500 – CEP: 78.579.000 – Itanhangá – Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br - e-mail: obras@itanhanga.mt.gov.br

6.4. Apresentar as Ordens de Fornecimento no ato da execução dos serviços, objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

6.5. Será responsável por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, comerciais e convencionais, transportes, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços.

6.6. Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação.

6.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.6. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

6.7. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do presente contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços.

6.8. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

6.9. Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE.

6.10. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

6.11. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato qualquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE.

Av. Santa Catarina, n° 314, Centro – fone/fax: (66) 3578-2500 – CEP: 78.579.000 – Itanhangá – Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br - e-mail: obras@itanhanga.mt.gov.br

6.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.14. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade.

6.15. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato.

6.16. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

6.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.18. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

6.19. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela realização dos serviços, sem ônus algum à contratante.

7. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/ORÇAMENTOS

7.1. O valor para a referida contratação do presente termo é de **R$ 16.665,00** (dezesseis mil seiscentos e sessenta e cinco reais), e foi elaborado com base na proposta apresentada por empresas do ramo de serviços abaixo:

- SENARA SOUZA HENRIQUES - ME – CNPJ: 16.522.688/0001-00;
- PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI – ME – CNPJ: 05.035.815/0001-20;
- L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS – CNPJ: 11.487.619/0001-99.

Itanhangá-MT, 16 de março de 2023.

JEFERSON DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Av. Santa Catarina, n° 314, Centro – fone/fax: (66) 3578-2500 – CEP: 78.579.000 – Itanhangá – Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br - e-mail: obras@itanhanga.mt.gov.br